Lei nº 1264/77

MODIFICA O ART. 1º DA LEI N.1243.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1243, de 10/12/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Carlos Expedito Marques, espolio de Maria Aparecida Borges Marques, os lotes de terreno nº 250, quadra 040, zona 18, Bairro Garcia Leão, mais o lote 259, quadra 025, zona 26, Bairro São João de Deus, em troca do lote nº 70, quadra 054, zona 11, Bairro São José."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 1977.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2251 de 30/01/1977